



APEZ

Eleições para os Órgãos Sociais da

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA ZOOTÉCNICA

Triénio 2024/2027

Nos termos das disposições estatutárias aplicáveis, determino a abertura do processo para a realização de Eleições dos Órgãos Sociais – Mesa da Assembleia Geral, Direção, Conselho Fiscal – da Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica (APEZ), adotando os seguintes pressupostos e procedimentos:

1. Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será designada pela Mesa da Assembleia Geral competindo-lhe assegurar o cumprimento de todas as regras estatutárias e as condições adequadas ao livre exercício da vontade dos Associados.

2. Calendário Eleitoral

- a) Apresentação de Candidaturas: até **19 de Fevereiro de 2024** via endereço eletrónico (geral@apez.pt), devidamente assinado;
- b) Apreciação de conformidade das candidaturas e validação pela Comissão Eleitoral: até **26 de Fevereiro de 2024**, sua validação e designação por uma letra (A, B, C, ...), de acordo com a respetiva data de entrada, deve ser enviada para o endereço eletrónico (geral@apez.pt);
- c) Publicitação da admissão de Candidaturas: a **27 de Fevereiro de 2024**, publicada na área de sócio do site oficial da APEZ (www.apez.pt), enviada por email a todos os sócios efetivos, e da sua afixação na sede da APEZ;
- d) Realização do Ato Eleitoral: a **16 de Março de 2024**, das 9h00 às 14h00, na sede da APEZ (sala Joaquim Lima Pereira, Edifício Pólo I da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real);
- e) Divulgação de resultados: a **16 de Março de 2024**, através da ata da Comissão Eleitoral publicada na área de sócio do site oficial da APEZ (www.apez.pt), enviada por email a todos os sócios efetivos, e da sua afixação na sede da APEZ;
- f) Tomada de Posse: a tomada de posse decorrerá imediatamente após a apresentação de resultados.

3. Formalização das Candidaturas

- a). As Candidaturas à Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal, deverão ser acompanhadas de uma lista de proponentes, subscrita por, pelo menos, vinte Associados efetivos, devidamente identificados e no gozo de todos os direitos estatutários, formalizadas em lista fechada e indicando um nome para cada cargo:
 - i) Mesa da Assembleia Geral: Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Suplente e 2.º Suplente;
 - ii) Direção: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1.º Vogal, 2.º Vogal, 1.º Suplente e 2.º Suplente;
 - iii) Conselho Fiscal: Presidente, 1.º Vogal, 2.º Vogal, 1.º Suplente e 2.º Suplente;

- c) Cada lista deverá mencionar um representante na Mesa de Assembleia de Voto;
- d) No caso de não se apresentar qualquer Candidatura válida, competirá aos actuais Corpos Sociais manterem-se em funções e lançarem um novo processo eleitoral.

4. Caderno Eleitoral

- a) As listas validadas pela Comissão Eleitoral constituirão o Caderno Eleitoral para este ato.

5. Localização e Funcionamento da Assembleia de Voto

- a) Funcionará uma Assembleia de Voto, localizada na sede da APEZ, que estará aberta **entre as 10h00 e as 14h00 do dia 16 de Março de 2024**;
- b) Coordenação dos Trabalhos da Assembleia de Voto: a coordenação do funcionamento da Assembleia de Voto será assegurada pela Mesa da Assembleia Geral que nomeará uma **Mesa de Voto** composta por três (3) associados efetivos, devidamente identificados e no gozo de todos os direitos estatutários. A Mesa de Voto integrará ainda um representante de cada uma das listas concorrentes previamente designado pelas respetivas candidaturas. Por motivos de força maior, qualquer dos membros da Assembleia de Voto poderá ser substituído, cabendo aos restantes membros promover uma solução para a sua substituição e, se for o caso, para a coordenação dos trabalhos;
- c) Boletins de Voto: serão disponibilizados na Assembleia de Voto, em formato normalizado e em papel de cor branca, Boletins de Voto para votação nas Listas concorrentes à Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal; na Assembleia de Voto, serão disponibilizados Boletins de Voto;
- d) A votação presencial poderá ocorrer na Assembleia de Voto em funcionamento e consistirá no preenchimento, reservado e sigiloso, dos boletins de voto que, no horário de funcionamento da Assembleia de Voto, serão disponibilizados aos Associados que pretendam exercer o seu direito de voto por esta via;
- e) A votação por correspondência é permitida, garantindo o sigilo de voto. Para tanto, deverão entregar previamente ou remeter por via postal para a Assembleia de Voto um sobrescrito dirigido ao Coordenador da Assembleia de Voto, contendo uma folha com a identificação e o número de Associado e um sobrescrito mais pequeno, sem qualquer identificação exterior, contendo os boletins de voto com as respetivas opções assinaladas. Apenas serão considerados os votos que, para além de cumprirem os requisitos de entrega ou envio que se acabam de descrever, tenham dado entrada até **15 de Março de 2024**, véspera da data de realização do ato eleitoral;

6. Apuramento dos Resultados

- a) A Assembleia de Voto procederá, logo após a hora de encerramento (14h00), à contagem dos votos depositados na urna e conferência do seu número com o que constar dos assinalados no caderno eleitoral;
- b) Em caso de divergência, serão considerados os votos que tiverem sido depositados nas urnas;
- c) Serão considerados válidos os votos que contenham uma cruz inscrita no quadrado situado em frente da designação de uma das candidaturas, assinalando, inequivocamente, uma opção;
- d) Serão considerados nulos os votos em se assinale mais do que uma opção através da inscrição de uma cruz em mais do que um quadrado ou que contenham qualquer outra inscrição para além da prevista para os votos válidos;
- e) Proceder-se-á à contagem, em separado, dos votos para Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal, registando os respetivos resultados (votos em cada uma das Listas, votos em branco e votos nulos) sob a forma de Ata, subscrita por todos os membros da Mesa de Voto;

f) A Ata, elaborada nos termos da alínea anterior, deverá ser imediatamente entregue ao Coordenador da Comissão Eleitoral que, após apuramento final, elaborará a Ata Geral dos resultados eleitorais a subscrever pelos restantes membros da mesma Comissão.

7. Situações Omissas

Eventuais omissões ou ocorrências extraordinárias serão objeto de ponderação e decisão pela Comissão Eleitoral ou, caso a sua natureza ou gravidade o determinem, colocados à consideração da Assembleia Geral, após convocatória específica para tratar a matéria em causa.

Angra do Heroísmo, 20 de Outubro de 2023

O Presidente da Assembleia Geral,

A handwritten signature in blue ink, reading "Divanildo Outor Monteiro", written over a horizontal line.

Divanildo Outor Monteiro